



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 902, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, para corrente exercício.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ventania-Pr, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.168,62 (trinta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
674	0830-Convenio Estruturação do Centro de Eventos	34.168,62
	TOTAL	34.168,62

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superávit Financeiro), Inciso II (Excesso de Arrecadação) e Inciso III (Cancelamento Parcial de Dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.


JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

